

ALEX
YORIOK
A:1036

Assinado de forma digital por
ALEX YORIOK A:1036
DN: CN=ALEX YORIOK A:1036,
OU=SERVIDOR,
OU=TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO-
TRF3, OU=CERT-JUS
INSTITUCIONAL3,
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA
-AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR
Dados: D:20120721175220-
0300'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2012 – São Paulo, quarta-feira, 01 de agosto de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-10072/95-UMED - VALDENITA GOMES, no período de 23.07 a 21.08.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-02586/96-UMED - ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no período de 25.06 a 23.08.2012;

-50131/09-UMED - MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 25.07 a 29.07.2012;

-50508/04-UMED - MARILIA ARANTES, no dia 26.07.2012.

ATOS DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 06882/2012 - SEGE, resolve:

Nº 11295 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 10218, de 01/12/2010, publicado em 03/12/2010, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 25/30 avos, a servidora **DEIZE CONCEIÇÃO AMARAL BORTOLUZZI**, Registro Funcional nº 1277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 05805/2012 - SEGE, resolve:

Art. 1º. As regulamentações de serviços e rotinas internas e próprias da administração judiciária na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos, quando disciplinadas para vigor de forma permanente, serão disciplinadas por Portarias editadas para tal finalidade, observando-se o seguinte:

I - Portarias regulamentando assuntos de interesse de toda a Subseção Judiciária serão editadas pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR, anotando-se à frente da norma administrativa a sigla “**DSJ-OURI**”, como designativo de Direção da Seção Judiciária de Ourinhos;

II - Portarias regulamentando assuntos de interesse exclusivo da 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária serão editadas mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**1VF-OURI**”, como designativo de 1ª Vara Federal de Ourinhos;

III - Portarias regulamentando assuntos de interesse exclusivo da Vara-gebinete do Juizado Especial Federal serão editadas mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**JEF-OURI**”, como designativo de Juizado Especial Federal de Ourinhos.

Parágrafo único: Tais Portarias serão editadas em número seqüencial e contínua (sem zerar no final de cada ano), em cada unidade gerencial acima discriminadas, iniciando-se pela Portaria nº 1 a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º. As regulamentações de serviços e rotinas internas e próprias da administração judiciária na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos, quando disciplinadas para vigor de forma temporária ou para disciplinar situações pontuais (por exemplo, Portaria para alteração de férias, para substituição de funções comissionadas, para diligências de Oficiais de Justiça, para designação de escala de plantão, para estabelecimento de escala de juiz distribuidor, etc.) serão disciplinadas por Portarias editadas para tal finalidade, mediante anotação à frente da norma administrativa da sigla “**ADM-OURI**”, como designativo de Administração de Ourinhos.

Parágrafo único: Tais Portarias serão editadas em número seqüencial, com seqüência única independente da unidade gerencial a que se refira a norma, e não contínua (iniciando-se pela Portaria nº 1, com indicativo da data de sua edição, todo início do ano).

Art. 3º. As Portarias permanentes (art. 1º) ou provisórias (art. 2º) serão arquivadas em pastas próprias, mantendo-se controle quanto ao assunto, número da norma e data de edição em arquivo eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. Comunique-se. Publique-se.

Ourinhos, 2 de julho de 2012.

MAURO SPALDING

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA nº 02/2012 - DSJ-OURI

Dispõe sobre a utilização do estacionamento do fórum da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos-SP.

O Doutor **MAURO SPALDING**, MM. Juiz Federal Diretor da 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CJF nº 79/2009 que atribui competência aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2010 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo delegando aos Diretores de Subseções Judiciárias para a prática de atos relativos a “*serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum*”;

CONSIDERANDO o limitado número de vagas de estacionamento existentes à frente do prédio-sede desta Subseção Judiciária de Ourinhos-SP (em número de dez), impondo a necessidade de regulamentação quanto ao seu uso;

CONSIDERANDO as constantes reclamações de advogados atuantes nesta Subseção Judiciária de Ourinhos quanto às dificuldades de se encontrar vagas de estacionamento próximas a este fórum federal;

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do estacionamento localizado de frente ao prédio da 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art 2º. As dez vagas existentes no estacionamento localizado à frente do prédio da Subseção Judiciária de Ourinhos serão destinadas da forma seguinte:

I - uma vaga destinada para portadores de dificuldades de locomoção, nos termos da Lei nº 10.098/2000;

II - uma vaga para pessoas com idade superior a 60 anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003;

III - três vagas de uso exclusivo, sendo:

- a) uma para o Juiz Federal de 1ª Vara Federal,
- b) uma para o Juiz Federal da Vara do JEF;
- c) uma para a Direção do Núcleo de Apoio Regional - NUAR

IV - três vagas destinadas aos servidores públicos lotados e em exercício na Subseção Judiciária de Ourinhos, ocupadas por ordem de chegada (excetuando-se a necessidade de escolta de presos, quando a(s) vaga(s) poderá(ão) ser reservada(s) para os veículos de segurança pública apropriados);

V - duas vagas de uso privativo da OAB (abrangendo-se veículos de advogados, procuradores, defensores e membros do Ministério Público).

Parágrafo único: As vagas de idoso e deficiente destinam-se exclusivamente aos usuários dos serviços judiciários prestados na Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art 3º. Excepcionalmente será permitido o uso do espaço destinado à área de segurança demarcada em frente do estacionamento do fórum, com prévia autorização da Direção da Subseção Judiciária de Ourinhos.

Art. 4º. As vagas de estacionamento deste fórum não poderão ser ocupadas por veículos conduzidos por usuários do Posto de Atendimento Bancário da CEF localizado no interior deste prédio.

Art. 5º. A Justiça Federal não se responsabiliza por danos decorrentes do uso das vagas de estacionamento disciplinadas nesta Portaria, assumindo inteira responsabilidade o usuário que optar por deixar nelas estacionado o seu veículo.

Art. 6º. A critério e por decisão do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária o acesso e o uso do estacionamento poderá ser interditado, parcial ou totalmente, ou modificada sua destinação, ocasionalmente frente a situações que justifiquem a medida.

Art. 7º. Compete ao NUAR, com apoio do Setor de Segurança, implementar, identificar e fiscalizar a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. Comunique-se. Publique-se.

Ourinhos, 02 de julho de 2012.

MAURO SPALDING

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária

PORTARIA n.º 04/2012 - DSJ OURI

Disciplina regras de segurança no âmbito do prédio-sede da Subseção Judiciária de Ourinhos-SP e institui